



UNIÃO DAS FREGUESIAS DE BENSFRIM E BARÃO DE S. JOÃO

ATA N.º 13

REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA REALIZADA EM 09 DE NOVEMBRO DE
2022

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte dois, na delegação da União das Freguesias de Bensafrim e Barão de S. João, sob a presidência do Senhor Duarte Nuno Evangelista Lopes Rio, estando também presentes os vogais, Maria Eugénia Gonçalves dos Santos e Fábio José Leal Gonçalves, respetivamente Secretária e Tesoureiro. -----

ABERTURA DA REUNIÃO: - Verificada a existência de quórum deu-se início à reunião eram vinte e uma horas. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1. INFORMAÇÕES: -----

1.1 APRECIACÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA FREGUESIA -----

À data de oito de novembro de dois mil e vinte e dois o total de disponibilidades é de cento e sete mil, setecentos e quarenta oito euros e cinquenta e quatro cêntimos.

PAGAMENTOS-----

Entre o dia dezoito de outubro e o dia oito de novembro de dois mil e vinte dois foram efetuados pagamentos por despacho no valor total de dois mil, setecentos e cinco euros e trinta e seis cêntimos. -----

1.3 OUTRAS INFORMAÇÕES-----

2. DELIBERAÇÕES -----

2.1 PROPOSTA N.º 90/2022, DO PRESIDENTE DA JUNTA RELATIVA CONCESSÃO DE GAVETÃO N.º 05 NO CEMITÉRIO NOVO BENSFRIM E N.º 27 NO CEMITÉRIO DE BARÃO S. JOÃO -----

Considerando os requerimentos apresentados pelos senhores Albino Filipe Jorge dos Santos, para concessão do gavetão n.º 05 no cemitério de Bensafrim, em regime perpétuo para uso de Maria Cândida Jorge e José Maria Rio, para concessão do gavetão n.º 27 no cemitério de Barão S. João, em regime perpétuo para uso de Conceição Maria Rio. -----

Propõe-se ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a aprovação da concessão dos referidos gavetões. -----

A Junta de Freguesia, por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.2 PROPOSTA N.º 91/2022, DO PRESIDENTE DA JUNTA RELATIVA ATRIBUIÇÃO DE CABAZES DE NATAL-----

A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, transferiu para as autarquias locais atribuições relativas à ação social, promovendo projetos nesse âmbito. -----

Considerando a época natalícia com a agravante da situação pandémica que deixou fragilizadas imensas famílias além do número de carenciados na Freguesia que se encontram em situação de comprovada necessidade de alimentos, famílias estas sinalizadas pelos serviços de ação social da Câmara Municipal de Lagos. -----

Nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, a Junta de Freguesia é competente para autorizar esta despesa e a proposta está inscrita no orçamento em vigor. -----

Considerando que para o efeito é necessário promover uma aquisição de bens, nos termos do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa. -----

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no “Mapa de Fundos Disponíveis” que se encontra em anexo, cumprindo o disposto na alínea f) do artigo 3.º da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos pelas entidades públicas. -----

Atenta aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere aprovar a aquisição de bens alimentares e de higiene para atribuir 30 cabazes de Natal no valor unitário até €70,00 (setenta euros) com IVA à taxa legal incluído. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.3 PROPOSTA N.º 92/2022, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA AO PAGAMENTO DE TAXAS NO MERCADO E LOJAS-----

Considerando que a Junta de Freguesia isentou no último ano, os comerciantes das lojas e espaços nos mercados de Bensafirim e Barão S. João do pagamento de taxas,

devido à situação epidemiológica em Portugal que obrigou a restrições no funcionamento das atividades económicas. -----

Esta medida teve como objetivo apoiar os operadores económicos. -----

Considerando que se tem evidenciado o normal funcionamento dos estabelecimentos comerciais, não se justifica manter esta isenção. -----

Proponho que se retome a boa cobrança das respetivas taxas de ocupação de lojas e espaços nos mercados de Bensafrim e Barão S. João, a partir do dia 1 de janeiro de 2023. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.4 PROPOSTA N.º 93/2022, DO TESOUREIRO DA JUNTA, RELATIVA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DE 2022 – 4ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA DO ORÇAMENTO DA DESPESA -----

Considerando que compete à Junta de Freguesia executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Considerando a necessidade de adaptar o Orçamento a algumas alterações impostas por propostas em deliberação por parte da Junta de Freguesia. -----

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal supramencionado, proponho que se delibere aprovar a 4.ª Modificação Permutativa do Orçamento da Despesa, que se juntam em anexo e se consideram como parte integrante da presente proposta. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.5 PROPOSTA N.º 94/2022, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA ATRIBUIÇÃO DE ABONO PARA FALHAS PARA O ANO 2022-----

Considerando que nos termos dos artigos n.º 2 e n.º 4, do Decreto-Lei n.º 4/89, de 06 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 276/98, de 11 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, que determina o regime jurídico de atribuição de abono de falhas aos funcionários e agentes da Administração Pública; -----

Considerando o Despacho n.º 15409/2009, de 30 de junho, na sua redação, determina que no caso específico das Autarquias Locais o reconhecimento do direito ao abono de falhas a trabalhadores que ocupem postos de trabalho cuja carreira e

categoria não seja a de assistente técnico, deverá o mesmo concretizar-se mediante despacho do órgão máximo; -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 4/89, de 6 de janeiro e Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, o montante pecuniário do abono para falhas é de € 86,29; -----

Considerando ainda que, têm direito ao abono de falhas os trabalhadores que manuseiem ou tenham à sua guarda, nas áreas da tesouraria ou cobrança, valores e/ou numerário, sendo por eles responsáveis, visando assim cobrir os riscos do exercício das suas funções; -----

Considerando que os trabalhadores em causa, são responsáveis pela cobrança e arrecadação de valores nos diversos serviços, conforme quadro anexo; -----

Acresce ainda referir que não se verificam sobreposições na atribuição dos referidos suplementos em nenhum dos locais supramencionados. -----

Assim, de acordo com a organização de serviços em vigor e com as funções que efetivamente são exercidas, proponho a atribuição de abono de falhas, com efeitos a 01 de novembro de 2022, ao seguinte trabalhador: -----

Quadro de trabalhador / serviço -----

NOME FUNCIONÁRIO	Categoria	Local onde exerce funções	% €
Cátia Maria dos Santos Viegas	Assistente Operacional- Administrativa	Posto Correios Bensafrim	100% / 43,00€

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por **unanimidade**, aprovar a proposta. -----

2.6 PROPOSTA N.º 95/2022, DO PRESIDENTE DA JUNTA, RELATIVA A CANDIDATURA AO INSTITUTO DE EMPREGO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA CONTRATOS EMPREGO INSERÇÃO---

Considerando que a Junta de Freguesia de Bensafrim e Barão S. João, necessita de efetuar uma candidatura à medida Contrato emprego Inserção do IEFP, para integrar na Junta de Freguesia, um trabalhador desempregado a fim de realizar trabalho socialmente necessário, nas áreas de serviços limpeza e pelo período de um ano, na área da freguesia de Bensafrim e Barão S. João. -----

Proponho que se delibere aprovar a candidatura ao Instituto de Emprego e Formação Profissional – Contrato Emprego Inserção para a admissão de um trabalhador. -----

A Junta de Freguesia por votação nominal e em minuta, deliberou, por

unanimidade, aprovar a proposta. -----

3. OUTRAS INFORMAÇÕES -----

3.1 APROVAÇÃO DA ATA-----

Foi lida em voz alta a ata da reunião realizada no dia 18 de outubro de dois mil e vinte dois, passando de seguida à sua aprovação. -----

A Ata foi aprovada por unanimidade. -----

3.2 ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL -----

Não houve -----

ATA EM MINUTA: -Ao abrigo do disposto no n.º57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como do disposto no artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, a Junta de Freguesia deliberou por unanimidade, aprovar a ata em minuta para efeitos da sua executoriedade imediata. -----

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO: - E, nada mais havendo a tratar, pelo Senhor Presidente foi encerrada a reunião, pelas vinte e duas horas e trinta minutos-----

E eu, Maria Inês Gonçalves da Silva

Secretária a redigi, mandei lavrar, subscrevo e assino. _____

O Presidente, _____

A Secretária, Maria Inês Gonçalves da Silva

O Tesoureiro, Fábio Gonçalves